DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Terça-Feira, 11 de Fevereiro de 2020 - Edição nº 252

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "DISPÕES SOBRE IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ANÁLISE DE ÓBITOS INFANTIL, FETAL E MATERNO E INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7DC476F468-C4A3CA9172-A1279B0087-DED595A639

PREFEITURA MUNICIPAL DE Malhada de Pedras
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Gestão 2017 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DE PEDRAS
Praça da Saudade, S/N – Centro
Telefone: (77) 3449-2000
CNPJ: 095656600001-94
E-mail: smsmpedras@gmail.com

SECRETARIA DE SAÚDE
Saude MALHADA DE PEDRAS - BA

PORTARIA Nº. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ANÁLISE DE ÓBITOS INFANTIL, FETAL E MATERNO E INVESTIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV, SÍFILIS E HEPATITES B E C.

FILIPE GOMES GADEIA BRITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS-BA, nomeado pelo Decreto nº 012/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 4.320/64 e em consonância com as disposições do art. 1 inciso II da Lei Federal n° 8.142 e a Lei Orgânica Do Município de Malhada de Pedras, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna. Considerando a recomendação do Ministério da Saúde/Departamento Nacional e IST/AIDS para que sejam instituídas Câmaras e/ou Comitês Municipais e Estaduais a fim de investigar casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública.

RESOLVE,

Artigo 1º – Instituir a Câmara Técnica Municipal de Investigação de óbitos infantil, fetal e materna, bem como de investigação de casos de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no Município de Malhada de Pedras.

Parágrafo Único – A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde Local com o objetivo de investigar, analisas e traçar estratégias voltadas para a ocorrências de óbitos infantil, fetal e materno assim como, casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Be C, visando a melhoria da qualidade da assistência à Saúde e redução da morbimortalidade.

Artigo 2º – A Câmara Técnica Municipal de Investigação de óbitos infantil, fetal e materna, bem como de investigação de casos de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C e HTLV, do Município de Malhada de Pedras será constituída por representantes das áreas relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

- Coordenação da Vigilância Epidemiológica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE Malhada de Pedras
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
Gestão 2017 - 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DE PEDRAS
Praça da Saudade, S/N – Centro
Telefone: (77) 3449-2000
CNPJ: 095656600001-94
E-mail: smsmpedras@gmail.com

SECRETARIA DE SAÚDE
Saúde
MALHADA DE PEDRAS - BA

- Coordenação de Atenção Primária à Saúde.

Atenção Primária à Saúde

- Enfermeiras das Unidades de Saúde da Família.

Centro de Saúde de Malhada de Pedras

- Enfermeira do Centro de Saúde de Malhada de Pedras

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

- Coordenadora do SAMU

Parágrafo Único: A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com a estrutura organizacional do Município, dando prioridades às seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária, informação em Saúde, Centro de Saúde, profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos.

Artigo 3º – A Câmara Técnica Municipal de Investigação de óbitos infantil, fetal e materna, bem como de investigação de casos de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C do Município de Malhada de Pedras tem como finalidade:

a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade materno-infantil e a transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatite B e C, objetivando conscientizar gestores, instituições, equipes de Saúde e Comunidade para a relevância do problema e meios de soluções;
b) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e à criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família de comunidade;
c) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para a redução da transmissão vertical e da mortalidade materno-infantil com destaque para as mortes por causas evitáveis;
d) Identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C;
e) Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância do óbito materno-infantil e da transmissão vertical de HIV, Sífilis, Hepatites Be C no pré-natal, parto e puerpério;
f) Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle de óbito infantil, fetal e materno, assim como dos casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e Hepatites B e C;
g) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MALHADA DE PEDRAS
Praça da Saudade, S/N – Centro
Telefone: (77) 3449-2000
CNPJ: 095656600001-94
E-mail: smsmpedras@gmail.com

Artigo 4° – A Câmara Técnica Municipal de Investigação de óbitos infantil, fetal e materna, bem como de investigação de casos de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C terá a seguinte organização e funcionamento:

1° - Fica estabelecido a Coordenação da Câmara Técnica Municipal seja eleita entre seus membros e terá duração de dois (2) anos, renováveis por igual período;

2° - A função de membro da Câmara Técnica Municipal é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro, durante o período das reuniões e ações específicas;

3° - A Câmara Técnica Municipal reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela coordenação da mesma. Deverão ser divulgados previamente o local e horário definidos em reuniões;

4° - A Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde oferecerão apoio administrativo à Câmara Técnica;

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Malhada de Pedras, 11 de fevereiro de 2020.

FILIPE GOMES GADBIA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE